

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 PROC. ADM. Nº 01.01.0049.2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de Técnico para manutenção preventiva e corretiva de Semáforos de Interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha – Ma.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

**THARLLES LIMA DOS SANTOS CPF: 033.715.693-06, valor total R\$ 16.999,00
(DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **22 de Janeiro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0049.2021**, que tem por objeto Contratação de empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva de Semáforo de interesse da Secretaria Municipal de Chapadinhã - MA Com este fim e para constar, eu, **Vania Duarte Mota Souza** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Chapadinhã - MA, 22 de Janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SOLICITAÇÃO

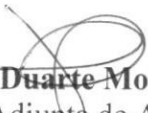
Chapadinho/MA, 25 de Janeiro de 2021.

Ao
Departamento de Licitação e Compras
Thiago Alves dos Santos
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de semáforo de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho conforme planilha anexa.

Atenciosamente,


Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

~~Prefeitura Mun. de Chapadinho~~
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

A Ilma. Sra.
Secretária Adjunta de Administração
Vania Duarte Mota Souza

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, o Sr. Tharlles Lima dos Santos apresentou a proposta mais vantajosa a Administração Pública no valor de R\$ 16.999,00(dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais) sendo então vencedora.

Chapadinhã-MA, 25 de Janeiro de 2021.


Thiago Alves dos Santos
Departamento de Licitação e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

Contratação de técnico para manutenção preventiva e corretiva de semáforos.

2 – JUSTIFICATIVA

A administração no intuito de dar continuidade aos trabalhos de manter e anteder as necessidades do centro urbano no que diz respeito a mobilidade urbana, tem a expectativa com essa contratação, oferecer aos municípios vias publicas controladas, mais seguras e minimizando os riscos de colisões no trânsito.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
1	Manutenção e aferição em sistemas semafóricos, microcontrolados, de até quatro fases, incluindo placa lógica microcontrolada, placas de potência, fontes, cabeamentos aéreo e subterrâneo, dispositivos de proteção, aterramentos e programação de tempo das fases.	04
2	Manutenção em lâmpadas de Led's, de 200mm, verde, amarela e vermelha, para cruzamento semafórico.	51
3	Manutenção em Porta-foco Tipo I, 3x200mm	17
4	Manutenção em coluna semafórica, tipo repetidor e com braço projetado.	10

3 - LOCALIZAÇÃO DOS SEMAFÁROS:

- CRUZAMENTO; RUA GUSTAVO BARBOSA X TV. QUINZE DE NOVEMBRO (MAICON CARNES);
- CRUZAMENTO; AV. PRESIDENTE VARGAS X R. CEL. PEDRO MATA (INSS);
- CRUZAMENTO; TV. JOAO LOPES X RUA SEBASTIÃO BARBOSA (ASSEMBLÊIA DE DEUS);
- CRUZAMENTO; RUA CELINA ARAUJO X AV. OLIVEIRA ROMA (ARMAZEM PARAIBA).

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A manutenção objetiva, por meio de ações preventivas e corretivas. Para consecução desse objetivo caberá a CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

- Realizar intervenções nos cruzamentos semaforizados, dentro dos critérios estabelecidos pelo órgão;
- Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento da Rede de Sinalização Semafórica em seu conjunto e de seus equipamentos;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações resultado quanto a:
 - garantia de efetividade no atendimento às reclamações da população;
 - garantia de funcionamento;
 - garantia de disponibilidade.
- Realizar limpeza das lentes e de seus acessórios de iluminação;
- Promover manutenção do acabamento externo dos postes metálicos e caixas porta focos, de forma a deixa-los com a boa aparência, realizando as ações de limpeza de forma geral;
- Realizar inspeção das instalações, efetuando de maneira sistemática o controle visual das instalações, por meio de visitas diárias com o objetivo de detectar defeitos dos equipamentos da rede de



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



sinalização semafórica e o estado de conservação do parque, utilizando-se de mecanismos de controle que possa comprovar para a Secretaria de Transportes a sua realização;

- g) Observar as normas técnicas e padrões estabelecidos nos manuais de trânsito para execução da pintura viária de símbolos e pictogramas;
- h) Os materiais sem condições de recuperação deverão ser substituídos por outro de igual equivalência técnica sem ônus para a Secretaria Municipal de Transportes.

5 – VISTORIA DE SEMÁFOROS: Atividades de vistoria de semáforos:

- a) Identificação preliminar dos defeitos apresentados pelos equipamentos, que estejam provocando alteração no funcionamento do semáforo;
- b) Verificar em cada semáforo, todas as anormalidades a ele inerentes;
- c) Comunicar as ocorrências observadas na vistoria de cada semáforo a Secretaria Municipal de Transportes.

6 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- a) Consertos ou reparos de defeitos na sinalização semafórica mediante o recebimento de ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE;
- b) O atendimento, quando não estiverem executando algum serviço, deverá permanecer em estado de prontidão e disponíveis ao atendimento de qualquer solicitação da CONTRATANTE;
- c) Realizar vistorias periódicas registrando e informando a Secretaria Municipal de Transportes.
- d) Todos os serviços deverão estar de acordo com o apresentado na planilha orçamentária deste projeto básico.

7 – DO TÉCNICO RESPONSÁVEL

Para os serviços objeto deste projeto básico deverá ser executados única e exclusivamente por Engenheiro ou Técnico Eletricista.

Chapadinho(MA), 25 de Janeiro de 2021.

José Gomes de Aguiar Junior
José Gomes de Aguiar Junior
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: contratação Técnico para Manutenção Preventiva e Corretiva de Semáforos de Interesse da Secretaria Municipal de Administração.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

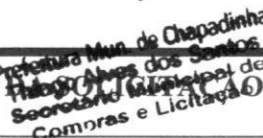
Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 26 de Janeiro de 2021.


Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitação e Compras

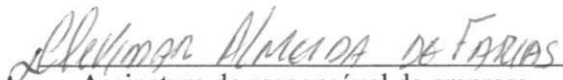
PROTOCOLO DE ENTREGA



PROTOCOLO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Clevisson Almeida de Farias		
ENDEREÇO:	Rua das Indústrias, Ed. A-15, N.º 06 Residencial José de S. Almeida		
BAIRRO:	Areal	CIDADE:	Chapadinho
UF:	MA		
CEP:	65.500-000		
CPF:	653.131.193-20		

Recebi em 26/01 /2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 26 de 01 de 2021 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa

**PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
1	Manutenção e aferição em sistemas semafóricos, microcontrolados, de até quatro fases, incluindo placa lógica microcontrolada, placas de potência, fontes, cabeamentos aéreo e subterrâneo, dispositivos de proteção, aterramentos e programação de tempo das fases.	04
2	Manutenção em lâmpadas de Led's, de 200mm, verde, amarela e vermelha, para cruzamento semafórico.	51
3	Manutenção em Porta-foco Tipo I, 3x200mm	17
4	Manutenção em coluna semafórica, tipo repetidor e com braço projetado.	10

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



A

Prefeitura Municipal de Chapadinha(MA)

Setor de Compras e Licitações

Objeto: Cotação de Preços para aquisição dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos semáforos do município de Chapadinha.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	P. UNIT. R\$	P TOTAL R\$
1	Manutenção e aferição em sistemas semafóricos, microcontrolados, de até quatro fases, incluindo placa lógica microcontrolada, placas de potência, fontes, cabeamentos aéreo e subterrâneo, dispositivos de proteção, aterramentos e programação de tempo das fases.	4	R\$ 2.695,00	R\$ 10.780,00
2	Manutenção em lâmpadas de Led's, de 200mm, verde, amarela e vermelha, para cruzamento semafórico.	51	R\$ 78,00	R\$ 3.978,00
3	Manutenção em Porta-foco Tipo I, 3x200mm	17	R\$ 90,00	R\$ 1.530,00
4	Manutenção em coluna semafórica, tipo repetidor e com braço projetado.	10	R\$ 93,50	R\$ 935,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.223,00

- Valor total: R\$ 17.223,00 (Dezessete mil duzentos e vinte e três reais).
- Validade proposta: 60 dias.
- Forma de pagamento: Ocorrerá Após realização dos serviços.
- Dados Bancários: Ag. 2121-0 Conta Corrente nº 0021778-6 – Banco Bradesco.
- Endereço: Rua das Andirobas, Qda A-15, Nº 06 – Residencial José de Sousa Almeida, Bairro Areal, Chapadinha(MA).
- Telefone contato: 98-98871-3295

Chapadinha-MA, 27 de Janeiro de 2021.


x **Clevimar Almeida de Farias**
CPF nº 65313119320

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR
Clevimar Almeida de Farias

CARTeira DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

Nome
CLEVIMAR ALMEIDA DE FARIAS

Data de Registro
14/08/2006

Título Profissional
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL




Registro Nacional
65313119320

Data de Emissão
14/09/2020

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Nome
CLEVIMAR ALMEIDA DE FARIAS

Filiação
CASIMIRA MELO DE FARIAS

CPF
653.131.193-20

Nascimento
21/11/1978

Presidente do CRT
Adão Batista Souza

Doc. de Identidade Nacionalidade Brasileira
310655943



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
031065594-3

DATA DE EXPEDIÇÃO
29/08/2002

Nome
CLEVIMAR ALMEIDA DE FARIAS

Filiação
JOSEMAR MELO DE FARIAS E CASIMIRA ALMEIDA DE FARIAS

NATURALIDADE
CHAPADINHA-MA

DATA DE NASCIMENTO
21/11/1978

DOC ORGEM
NASC.N. 052 FLS. 145 LIV. A-19

CPF
653131193-20

P-200

ASSINATURA DO DIRETOR
[Signature]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

VIA-03

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: contratação Técnico para Manutenção Preventiva e Corretiva de Semáforos de Interesse da Secretaria Municipal de Administração.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 26 de Janeiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitação e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: T. LIMA SANTOS.		
ENDEREÇO: AV. JOSÉ SARNÉY Nº 544		
BAIRRO: AREL	CIDADE: CHAPADINHA	UF: MA
CEP: 65500-000		
CPF: 033 715 693-06		

Recebi em 26/01/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 26 de 01 de 2021 para fornecimento de preços.

Thiago Alves dos Santos
Assinatura do responsável da empresa

**PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
1	Manutenção e aferição em sistemas semaforicos, microcontrolados, de até quatro fases, incluindo placa lógica microcontrolada, placas de potência, fontes, cabeamentos aéreo e subterrâneo, dispositivos de proteção, aterramentos e programação de tempo das fases.	04
2	Manutenção em lâmpadas de Led's, de 200mm, verde, amarela e vermelha, para cruzamento semaforico.	51
3	Manutenção em Porta-foco Tipo I, 3x200mm	17
4	Manutenção em coluna semaforica, tipo repetidor e com braço projetado.	10

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



A

Prefeitura Municipal de Chapadinha

Assunto: Cotação de preços

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos semáforos do município de Chapadinha.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	P. UNIT.	P TOTAL
1	Manutenção e aferição em sistemas semafóricos, microcontrolados, de até quatro fases, incluindo placa lógica microcontrolada, placas de potência, fontes, cabeamentos aéreo e subterrâneo, dispositivos de proteção, aterramentos e programação de tempo das fases.	4 ✓	2.688,50 ✓	10.754,00 ✓
2	Manutenção em lâmpadas de Led's, de 200mm, verde, amarela e vermelha, para cruzamento semafórico.	51 ✓	77,00 ✓	3.927,00 ✓
3	Manutenção em Porta-foco Tipo I, 3x200mm	17 ✓	84,00 ✓	1.428,00 ✓
4	Manutenção em coluna semafórica, tipo repetidor e com braço projetado.	10 ✓	89,00 ✓	890,00 ✓

Valor total: R\$ 16.999,00 ✓

Validade proposta: 60 dias.

Forma de pagamento: conforme emissão de nota fiscal.

Dados Bancários: Ag. 1773-6 C/C 34.602-0

Endereço: Av. José Sarney, nº 544 – Bairro Areal – Chapadinha/MA

Telefone contato: 98-8428-1752

Chapadinha, Maranhão – 28/01/2021

THARLLES LIMA DOS SANTOS
CPF. Nº 033.715.693-06
CRTI nº 1116755521

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: contratação Técnico para Manutenção Preventiva e Corretiva de Semáforos de Interesse da Secretaria Municipal de Administração.

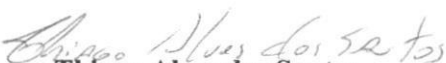
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

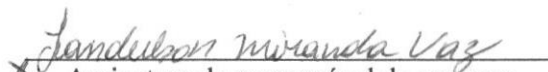
Chapadonha (MA), 26 de Janeiro de 2021.


Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Sanderilson Miranda Vaz		
ENDEREÇO:	Av. João Alberto, Rd. 45, NR-10		
BAIRRO:	Santa Efigênia	CIDADE:	São Luís
CEP:	65.058-738		
CPF:	787.254.103-34		

Recebi em 26/01/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 26 de 01 de 2021 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa

**PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
1	Manutenção e aferição em sistemas semaforicos, microcontrolados, de até quatro fases, incluindo placa lógica microcontrolada, placas de potência, fontes, cabeamentos aéreo e subterrâneo, dispositivos de proteção, aterramentos e programação de tempo das fases.	04
2	Manutenção em lâmpadas de Led's, de 200mm, verde, amarela e vermelha, para cruzamento semaforico.	51
3	Manutenção em Porta-foco Tipo I, 3x200mm	17
4	Manutenção em coluna semaforica, tipo repetidor e com braço projetado.	10

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assunto: Cotação de preços



Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos semáforos do município de Chapadina.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	P. UNIT. R\$	P TOTAL R\$
1	MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO EM SISTEMAS SEMAFÓRICOS, MICROCONTROLADOS, DE ATÉ QUATRO FASES, INCLUINDO PLACA LÓGICA MICROCONTROLADA, PLACAS DE POTÊNCIA, FONTES, CABEAMENTOS AÉREO E SUBTERRÂNEO, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, ATERRAMENTOS E PROGRAMAÇÃO DE TEMPO DAS FASES.	4	2.700,00	10.800,00
2	MANUTENÇÃO EM LÂMPADAS DE LED'S, DE 200MM, VERDE, AMARELA E VERMELHA, PARA CRUZAMENTO SEMAFÓRICO.	51	80,00	4.080,00
3	MANUTENÇÃO EM PORTA-FOCO TIPO I, 3X200MM	17	92,00	1.564,00
4	MANUTENÇÃO EM COLUNA SEMAFÓRICA, TIPO REPETIDOR E COM BRAÇO PROJETADO.	10	94,00	940,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				17.384,00

VALOR TOTAL: R\$ 17.384,00 – DEZESSETE MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS.

VALIDADE PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME CONTRATO.

ENDEREÇO: AV. JOÃO ALBERTO, QDA 45 – NR 10 – SANTA EFIGÊNIA – SÃO LUIS(MA)

TELEFONE CONTATO: 98-98871-3295

SÃO LUIS(MA), 28 DE JANEIRO DE 2021.

Jandeilson miranda Vaz
x JANDEILSON MIRANDA VAZ
CPF 787.254.103-34
CRTI – 78725410334

MA

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

Nome
JANDEILSON MIRANDA VAZ

Data de Registro
19/04/2006

Título Profissional
TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

CARTERA VÁLIDA ATÉ 31 DE JULHO DE 2020

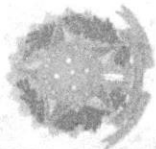
CFT

CRT 02



Registro Nacional
78726410334

Data de Emissão
05/02/2020



CFT

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

Nome
JANDEILSON MIRANDA VAZ

Filiação
RAIMUNDA MARIA MIRANDA VAZ
JOSÉ DA COSTA VAZ

Nascimento
10/08/1978

CPF
787.264.103-34

Doc. de Identidade
188022948

Nacionalidade
BRASILEIRA

Presidente do CRT
JOÃO BATISTA SOUZA

CRT 02



MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 0101.0049.2021
DATA: 28/01/2021

Contratação de técnico para manutenção preventiva e corretiva de semáforo de interesse da Secretaria Municipal de Administração

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	THARLES LIMA DOS SANTOS CPF. nº 033.71.693-06		JANDEILSON MIRANDA VAZ CPF. nº 787.254.103-34		CLEVIMAR ALMEIDA DE FARIAS CPF. nº 653.131.193-20		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
			P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Manutenção e aferição em sistemas semafóricos, microcontrolados, de até quatro fases, incluindo placa lógica microcontrolada, placas de potência, fontes, cabamentos aéreo e subterrâneo, dispositivos de proteção, aterramentos e programação de tempo das fases.	4	2.688,50	10.754,00	2.700,00	10.800,00	2.695,00	10.780,00	2.694,50	10.778,00
2	Manutenção em lâmpadas de Led's, de 200mm, verde, amarela e vermelha, para cruzamento semafórico.	51	77,00	3.927,00	80,00	4.080,00	78,00	3.978,00	78,33	3.994,83
3	Manutenção em Porta-foco Tipo I, 3x200mm	17	84,00	1.428,00	92,00	1.564,00	90,00	1.530,00	88,67	1.507,39
4	Manutenção em coluna semafórica, tipo repetidor e com braço projetado.	10	89,00	890,00	94,00	940,00	93,50	935,00	92,17	921,70
			VL TOTAL	16.999,00	VL TOTAL	17.384,00	VL TOTAL	17.223,00	VALOR TOTAL DA MÉDIA	17.201,92

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras e Licitação





Chapadinho - MA, 28 de Janeiro de 2021.

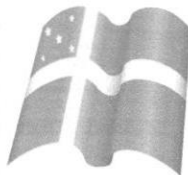
Ao
Setor Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a Contratação de empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva de semáforo de interesse da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0049.2021.

Atenciosamente,

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

**DESPACHO**

A Sra,
Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de técnico para Manutenção Preventiva e Corretiva de Semáforo de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Chapadinho – MA, 29 de Janeiro de 2021.

Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS CUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de técnico para Manutenção Preventiva e Corretiva de Semáforo de interesse da Secretaria Municipal de Administração, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2021.

Chapadinha - MA, 29 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a Contratação de técnico para manutenção corretiva de semáforo, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Chapadinha - MA, 01 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

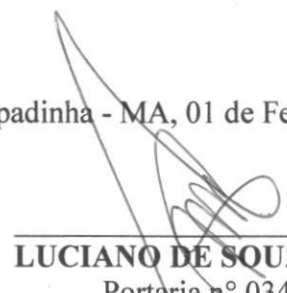

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0049.2021, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, o ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 034/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

Chapadinhã - MA, 01 de Fevereiro de 2021.


LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



PORTARIA Nº 034/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art.2 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 01/01/2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho

04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Vaníá Duarte Mota Souza**- Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Ezequias Douglas dos Santos Silva**-

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 3dae5a3623c05c2340b6c0e02da81cf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Nara da Silva Macedo** -Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 8594d092dc1d4fd95d378b01bb76be55

PORTARIA Nº 034/2021- GP

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFEITIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRANSITO	MEMBRO

Art.2A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

PORTARIA Nº 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas



atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO** e **MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 079/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será





AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0101.0049.2021
- Dispensa de Licitação nº **018/2021**
- Requisitante: **VANIA DUARTE MOTA SOUZA** - Secretária Adjunta de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso II, e Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de técnico para Manutenção Preventiva e Corretiva de semáforo de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total de R\$ 16.999,00(Dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais).

Chapadinho - MA, em 01 de Fevereiro de 2021.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 018/2021-ADM
- Processo Administrativo nº 0101.0049.2021

OBJETO:

Contratação de técnico para manutenção preventiva e corretiva de semáforo de interesse da Administração Pública.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte

JUSTIFICATIVA:

- a) A contratação do técnico justifica-se mediante a quantidade de semáforo que estão com problemas, causando muitos transtornos no trânsito da cidade.
- b) O preço é compatível com o mercado.
- l) A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso II da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

*“Art. 24 É dispensável a licitação
(...)”*

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

- II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.



Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadinho - MA, em 02 de Fevereiro de 2021.

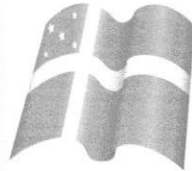
LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021.

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Municipal de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0049.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de técnico para manutenção preventiva e corretiva de semáforo de interesse da Administração Pública.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 03 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

CONTRATO N° XX/2021-DL XXX/2021
PROC. ADM. N° XXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ N° xxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. xxxxxxxxxxxx, residente nesta cidade, portadora do CPF n° xxxxxxxxxxxx, e do outro lado o Sr. xxxxxxxxxxxx, **portador do CPF: xxxxxxxx**, RG: n° xxxxxxxx – GESP-MA, com sede agora em diante denominada CONTRATADA xxx/xxx, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Manutenção preventiva e corretiva de semáforo

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	P. UNIT.	P TOTAL
1	Manutenção e aferição em sistemas semaforicos, microcontrolados, de até quatro fases, incluindo placa lógica microcontrolada, placas de potência, fontes, cabeamentos aéreo e subterrâneo, dispositivos de proteção, aterramentos e programação de tempo das fases.	4		
2	Manutenção em lâmpadas de Led's, de 200mm, verde, amarela e vermelha, para cruzamento semaforico.	51		
3	Manutenção em Porta-foco Tipo I, 3x200mm	17		
4	Manutenção em coluna semaforica, tipo repetidor e com braço projetado.	10		
	TOTAL			

VALOR TOTAL: R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato inicia – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de xx (xxxx) dias, de xx de xxxxxde 2021 a xx de xxxx de 2021, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, a ser pago no Banco do Brasil Ag: xxxxxx C/C xxxx no prazo, até o último dia da vigência do presente contrato, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária.

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor de **R\$ 16.999,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e nove novecentos reais)**. Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã - MA, xx de xxxxx de xxx.

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº xxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº xxxxxxxx

Responsável legal

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

CPF:

2 _____

CPF:



Parecer nº 34/2021

Processo Administrativo nº 01.01.0049.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinhã/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
MANUTENÇÃO SEMÁFOROS. ART. 24,
II DA LEI 8.666/93.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa prestadora de serviços por meio do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a contratação de Técnico para manutenção preventiva e corretiva de semáforos de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhã/MA.

O feito foi inaugurado com a solicitação feita pela Secretário Adjunta de Administração do Município, Vânia Duarte Mota Souza. Nas fls. que seguiram foram anexados: o projeto básico, assinado pelo Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, José Gomes de Aguiar Junior, as cotações de preços realizadas pelos seguintes profissionais: Clevimar Almeida de Farias, CPF nº 653.131.193-20, Tharlles Lima dos Santos, CPF nº 033.715.693-06, e Jandeilson Miranda Vaz, CPF nº 787.254.103-34, o mapa de apuração de preço, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira e autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



Na sequência, observar-se a autuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação, a justificativa da dispensa e a minuta do contrato.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/93. Sobre o tema, ensina Carvalho Filho (2018):

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

Logo, poderá o processo licitatório, em regra, ser dispensado quando o valor for igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ”

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Decreto nº 9.421/2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b)



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



No caso em tela, o objeto do procedimento licitatório é contratar um profissional devidamente habilitado para realizar a manutenção preventiva e corretiva de semáforos.

Em se tratando da habilitação dos licitantes, por se tratar de pessoa física, nem todos os documentos exigidos pela Lei 8.666/93 são pertinentes, portanto far-se-á necessária uma adequação de exigências. A Lei 8.666/93 exige o seguinte:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista;

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

No entanto, como dito, se faz necessário uma harmonização ao sistema de exigências, uma vez que se trata da contratação de pessoa física. Nesse sentido, salvo melhor juízo e de acordo com a adaptação baseada no edital supracitado, quando da contratação deve ser solicitado documentos que comprovem a regularidade da pessoa física.

Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para a execução da contratação de técnico para manutenção de semáforos do Município, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



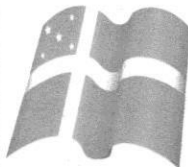
técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Chapadinha, 03 de fevereiro de 2021.


Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayolanda Coutinho L. A. de Souza
Assessora Jurídica
OAB / MA 15.780



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinha - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 018/2021-ADM, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de técnico para manutenção preventiva e corretiva de semáforo de interesse da Sec. Municipal de Administração pelo valor de R\$ 16.999,00 (Dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Sr^a Vania Duarte Mota Sousa, Secretária Adjunta de Administração da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinha - MA, 04 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei n.º 8.666/93 para a contratação do técnico Tharlles Lima dos Santos, CPF: 033.715.693-06, que tem como objeto o técnico para manutenção preventiva e corretiva de semáforo, com o valor de R\$ 16.999,00 (Dezesseis mil e novecentos e noventa e nove reais), conforme Dispensa de Licitação n.º 018/2021-ADM.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Luciano de Souza Gomes, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinha - MA, 04 de Fevereiro de 2021.


Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinho - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Vania Maria Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação nº 018/2021-ADM, a seguir:

Objeto.....: Contratação de técnico para manutenção preventiva e corretiva de semáforo de interesse da Sec. Municipal de Administração.

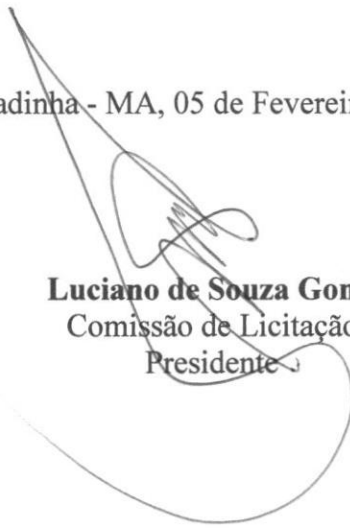
Contratado.....: Tharlles Lima dos Santos

Valor: Secretaria Municipal de Administração- Valor de R\$ 16.999,00(dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração.

Chapadinho - MA, 05 de Fevereiro de 2021.


Luciano de Souza Gomes
Comissão de Licitação
Presidente



À

Tharlles Lima dos Santos

Endereço: Av. José Sarney nº 544 – Bairro Areal

Chapadinha - MA

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto Contratação de técnico para manutenção preventiva e corretiva de semáforo de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha – MA, solicitamos Ao técnico que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinha - MA, 05 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

*Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thalogo Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação*

Fls 043
Proc N° 118/21
Ass

Equatorial
Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.
Alameda A. Odebrecht nº 100, Loteamento Guaraná, Jd. São Luís - São Luís - MA CEP: 65.070-000
Insc. Estadual: 136.815.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Conta de Mês
01/2021
Vencimento
21/01/2021
Código de Verificação
45713806

Dados do cliente
THARLES LIMA DOS SANTOS
AV JOSE SARDIEY 544 B
ARIAL 65500-000 CHAPADINHA - MA
Nr. Parceiro de Negócio: 30611020
Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOFASE
Classificação: Residencial Pleno
Perdas no Ramal(kWh): 0,00

CPI: 033.715.691-06
Tensão Nom.: 220 V - 60
DI/Seq: 000/0000 3970
Nr. Medidor: 1014013041
Fator de Potência: 0

Dados
Emissão: 12/01/2021 Apresentação: 12/01/2021 Previsão próxima leitura: 03/02/2021

Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Consumo	118	0,62810	74,12
Adicional Band. Amarela			0,65
Adicional Band. Vermelha			4,11
ICMS			20,22
PIS			0,33
COFINS			1,50
Itens Financeiros			
Cip Titm Pub Prod Juntic			9,62
Multa			2,54
Juros			0,54

Total a pagar: R\$ 113,63

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	101,13	20,0000	20,22
PIS	80,91	0,4018	0,33
COFINS	80,91	1,8507	1,50

Reservado ao Fisco
DIF. G. I. B. 08A.11861 B1-5 08/10 546.0706.13
Período Fiscal: 12/01/2021 Número do Programa Social

Histórico do Consumo (kWh)

Consumo	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN
	84	72	77	86	101	97	72	95	99	98	103	139	118

Informações do consumo do mês e Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Onde: Dias	Resolução Antec
1,00	10/12/2020	12/01/2021	25	2758/20
Consumo de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	4,742	4,860	118	0,62810

Revisão de Vencimento

Informações para o cliente
* Período: Band. Tarif.: Vermelha: 15/12 - 31/12 Amarela: 01/01 - 12/01

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais Perdas	Tributos Outros
27,78	0,41	33,66	4,84

C. Contrato: 45713806 Data de Emissão: 12/01/2021 V: [1.1.28.4]
BANCO DO BRASIL [001-9] PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
00190.00009 03226.571101 90147.109178 1 00000000011363
PAGADOR: THARLES LIMA DOS SANTOS CPF: 033.715.691-06
NOSSO NUMERO: [Nº FOLHA DO DOCUMENTO] VENCIMENTO: 21/01/2021 VALOR DO DOCUMENTO: R\$ 113,63
Código de Verificação: 45713806
AGÊNCIA/BENEFICIÁRIO: [SE CASO SE ATRASE, PRETAS, JUROS E EMBRECAO SEJA COBRADA] [SE CASO SE ATRASE, PRETAS, JUROS E EMBRECAO SEJA COBRADA]
[SE CASO SE ATRASE, PRETAS, JUROS E EMBRECAO SEJA COBRADA]

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 10/10/2021



Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 10/02/2021

Fls 045
Proc Nº 018791
Ass

Equatorial
ENERGIA

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Avenida A, 345, em 100, Lapa, São Luís, Maranhão, CEP: 65.070-900
Insc. Estadual: 130.115.11-8 CNPJ: 06.272.253/0001-84

Para atendimento,
informe este número.

Conta do Mês
01/2021

Vencimento
21/01/2021

Código Consumo
45713286

Dados do cliente

THARLES LIMA DOS SANTOS

AV. JOSE SÁBIEY, 544 B
ARIAL, 65500-000, CHAPADINHA, MA
Raz. Social: 36611030
Grupo e Subgrupo de Tensão: B/BT
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOFASICA
Classificação: Residencial Pleno
Perdas no Ramal(kWh): 0,00

CPF: 033.715.693-06
Tensão Nom.: 220 V 60
UL/Seq: CH0/B020-39/0
Nr. Medidor: 1014013241
Fator de Potência: 0

Datas

Emissão: 12/01/2021 Apresentação: 12/01/2021 Previsão próxima leitura: 01/02/2021

Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Consumo	118	0,628210	74,12
Adicional Band. Amarela			0,65
Adicional Band. Vermelha			4,31
ICMS			20,22
PIS			0,33
COFINS			1,50

Itens Financeiros

Cap. Hum. Pub. Pref. Munic.	1,62
Multa	7,34
Juros	0,54

Total a pagar: R\$ 113,63

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	101,13	20,000000	20,22
PIS	80,91	0,40125	0,33
COFINS	80,91	1,85407	1,50

Reservado ao Fisco

101 01 100 480 1100 01 100 01 1100 11
Período Fiscal: 12/01/2021
Número do Programa Social:

Histórico do Consumo (kWh)

Consumo	JAN	FEB	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN
Consumo	94	72	77	86	102	97	72	95	95	98	103	139	118

Informações do consumo da mês e Tarifa zero Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Anel
1,000	14/12/2020	12/01/2021	29	2758/20
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	4,742	4,860	118	0,628210

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 10/02/2021

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THARLLES LIMA DOS SANTOS

CPF: 033.715.693-06

Certidão nº: 5406858/2021

Expedição: 10/02/2021, às 10:24:24

Validade: 08/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THARLLES LIMA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **033.715.693-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: THARLLES LIMA DOS SANTOS

CPF: 033.715.693-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:53 do dia 10/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2021.

Código de controle da certidão: **FF23.5258.33F6.CA3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, convoca o Sr. Tharlles Lima dos Santos, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 018/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 10 de Fevereiro de 2021

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Recebi em:

10/02/2021

Nome:

CPF:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 018/2021- ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 018/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0049.2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: THALLES LIMA DOS SANTOS , CPF: 033.715.693-06

OBJETO: Contratação de técnico para manutenção preventiva e corretiva de semáforo de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinhã.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Atividade.

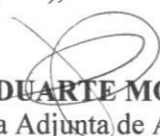
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor de R\$ 16.999,00(dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 10 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2021.

Chapadinhã (MA), 10 de Fevereiro de 2021.


VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CONTRATO Nº 001/2021-DL 018/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0049.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Administração**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 110.247.587-45, e do outro lado o Sr. Thalles Lima dos Santos, **portador do CPF: 033.715.693-06**, RG: nº 0298765220055 – GESP-MA, com sede na Rua – Parecis, Qd 08, casa nº 18 - Calhau São Luís CEP 65.071.830-29, residente na Av. José Sarney nº 544 – Areal de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 018/2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Manutenção preventiva e corretiva de semáforo

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	P. UNIT.	P TOTAL
1	Manutenção e aferição em sistemas semaforicos, microcontrolados, de até quatro fases, incluindo placa lógica microcontrolada, placas de potência, fontes, cabeamentos aéreo e subterrâneo, dispositivos de proteção, aterramentos e programação de tempo das fases.	4	2.688,50	10.754,00
2	Manutenção em lâmpadas de Led's, de 200mm, verde, amarela e vermelha, para cruzamento semaforico.	51	77,00	3.927,00
3	Manutenção em Porta-foco Tipo I, 3x200mm	17	84,00	1.428,00
4	Manutenção em coluna semaforica, tipo repetidor e com braço projetado.	10	89,00	890,00
	TOTAL			16,999,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.999,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato inicia – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 30(trinta) dias, de 10 de Fevereiro de 2021 a 10 de Março de 2021, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL R\$ 16.999,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa e nove reais)**, a ser pago no Banco do Brasil Ag: 1773-6 C/C 34.602-0 no prazo, até o último dia da vigência do presente contrato, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária.

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor de **R\$ 16.999,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais)**. Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

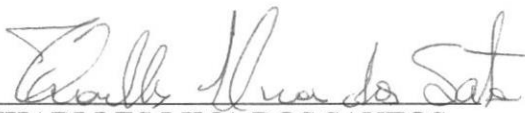
11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinha, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha - MA, 10 de Fevereiro de 2021.

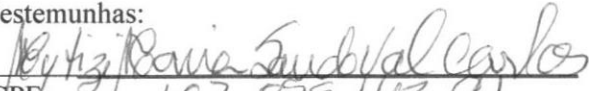


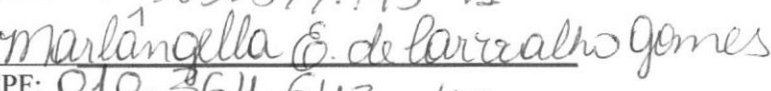
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
VANIA DUARTE MOTA SOUZA
CPF Nº 110.247.587-45
CONTRATANTE

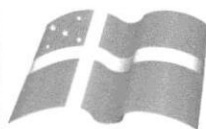


THARLES LIMA DOS SANTOS
CPF Nº 033715.693-06
Responsável legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1 
CPF: 103.877.143-91

2 
CPF: 010.364.643-42.

**ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO Nº 001/2021- DL 018/2021**

À
THARLLES LIMA DOS SANTOS
CPF: nº033.715.693/06

Ilmo. Sr.

Autorizamos V.Sª a iniciar os serviços, referente a presente Dispensa de licitação que tem por OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva de semáforo ao **Contrato nº 001/2021- DL 018/2021**, assinado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA e essa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	P. UNIT.	P TOTAL
1	Manutenção e aferição em sistemas semafóricos, microcontrolados, de até quatro fases, incluindo placa lógica microcontrolada, placas de potência, fontes, cabeamentos aéreo e subterrâneo, dispositivos de proteção, aterramentos e programação de tempo das fases.	4	2.688,50	10.754,00
2	Manutenção em lâmpadas de Led's, de 200mm, verde, amarela e vermelha, para cruzamento semafórico.	51	77,00	3.927,00
3	Manutenção em Porta-foco Tipo I, 3x200mm	17	84,00	1.428,00
4	Manutenção em coluna semafórica, tipo repetidor e com braço projetado.	10	89,00	890,00
	TOTAL			16.999,00

Chapadinha, 10 de Fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vania Duarte Mota Souza

CPF nº 110.247.587-45

CONTRATANTE

Proibida a Assinatura de Chapadinha
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Em: 10 / 02 / 2021
Tharllles Lima dos Santos

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: d1a50d3c51ccaf06a33820ff7aa02357

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 018/2021- ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 018/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0049.2021 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2021 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA: THALLES LIMA DOS SANTOS, CPF: 033.715.693-06 OBJETO: Contratação de técnico para manutenção preventiva e corretiva de semáforo de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinha. FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Atividade. 02.07 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000- Manutenção da Secretaria; 3,3,90,00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Valor de R\$ 16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 05 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2021. Chapadinha (MA), 05 de Fevereiro de 2021. VANIA DUARTE MOTA SOUZA Secretária Adjunta de Administração

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: 3c2d068d0fe7e27ed07e08b4a070d1c1

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 022/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 022/2021 CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 022/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0018.2021 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2021 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração CONTRATADA: MARCOS ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO, CPF: 692.265.474-91 OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Transporte de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinha/MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.08.00 - Secretaria Municipal de Transporte 04.122.0002.2090.0000 - Manutenção da Secretaria 33. 90. 36.00 - Outros Serviço Terceiro Pessoa Física no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). VIGÊNCIA: 04 de Janeiro de 2021 a 30 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 11 de Janeiro de 2021. VANIA DUARTE MOTA SOUZA Secretária Municipal de Administração

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: 1e838bd5b0b5f78ed3b07ccd98404292

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 008/2021-A/CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA ELIZABETH FERREIRA DAS NEVES, inscrita no CPF sob o nº 420.546.483-53 Secretária

Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 008/2021 para exercer a função de **Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica**, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

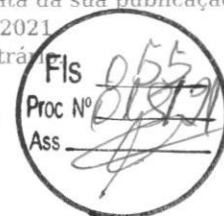
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 23 de fevereiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal



Portaria nº 015/2021-A/CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 009.375.984-37, Secretário Municipal de Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 015/2021 para exercer a função de **Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 23 de fevereiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 011/2021-A/CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MÁRCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO, inscrito no CPF sob o nº 280.998.003-97, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, nomeado pela Portaria nº 0011/2021 para exercer a função de **Gestor do Fundo Municipal de Iluminação Pública**, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 23 de fevereiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 024/2021-A/CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 498.084.193-72 Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 024/2021 para exercer a função de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 23 de fevereiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Município de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e **Considerando** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforços conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais restritas aos riscos; **Considerando** que por meio do Decreto nº 35.672 de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498 de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742 de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831 de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203 de 30 de setembro de 2020, pelo Decreto nº 36.264 de 14 de outubro de 2020; **Considerando** o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive em casos comprovados de variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade; **Considerando** ser o objetivo do Governo Municipal de Centro Novo do Maranhão que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível; **RESOLVE: Art. 1º** Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, **FICA SUSPENSO O ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, de 10 de março a 20 de março de 2021, de modo a reduzir aglomerações. **Art. 2º** O horário de funcionamento da Sede da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA será de 08h da manhã a 14h, no mesmo período definido no *caput* do art. 1º. **Art. 3º** Visando Minimizar a exposição ao vírus, no mesmo prazo determinado no *caput* do art. 1º, todos os servidores que exerçam suas atividades na Sede da Prefeitura Municipal que pertençam aos grupos de risco ficam dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial. § 1º Para fins deste artigo, consideram-se como integrantes dos grupos de maior risco os idosos, gestantes, os portadores de doenças cardiovasculares, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos. § 2º A dispensa de que trata o *caput* não impede a adoção de trabalho remoto, sempre que a natureza das atribuições do cargo, emprego ou função permitirem. Registre-se. Cumpra-se. **Márcio Welde dos Santos Araújo Sec. de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano**

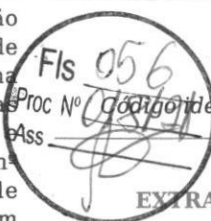
Publicado por: IASMIN LARA PIAULINO PINHEIRO
Código identificador: 8db90fe8eb0c05dc7294dd09365b32f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 018/2021- ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 018/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0049.2021 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO **CONTRATADA:** THALLES LIMA DOS SANTOS, CPF: 033.715.693-06 **OBJETO:** Contratação de técnico para manutenção preventiva e corretiva de semáforo de interesse da Sec. Municipal de

NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2021. ONDE SE LÊ NA PUBLICAÇÃO R\$ 16.900,00(dezesseis mil e novecentos reais) LÊ -SE R\$ 16.999,00(dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais) CHAPADINHA 10/03/2021.VANIA DUARTE MOTA SOUZA Secretária Adjunta de Administração



Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: 74ccb075a02aa069a78f58b815abc78d

EXTRATO DE CONTRATO - PP 001/2021-SRP

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0011.2021 - Secretaria Municipal de Administração; Pregão Presencial nº 001/2021; Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Contratada: **LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, CNPJ: 69.394.195/0001-06. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2021; Vigência: 31 de Dezembro de 2021. **VALOR TOTAL R\$ 386.775,00 (Trezentos e oitenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Chapadina (MA) 03 de Março de 2021. Vânia Duarte Mota Sousa/Secretária Adjunta de Administração.

Contrato Nº 002/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0011.2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Pregão Presencial nº 001/2021; Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Contratada: **LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, CNPJ: 69.394.195/0001-06. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social; Data da Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2021; Vigência: 31 de Dezembro de 2021. **VALOR TOTAL R\$ 220.300,00 (Duzentos e vinte mil e trezentos reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0211 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social; 08.244.0036.2143.0000 - Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica; 08.244.0037.2144.0000 - Manut. e Func. das Ações de Proteção Social Especial; 08.244.0038.2121.0000 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Chapadina (MA) 03 de Março de 2021. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

Contrato Nº 003/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0011.2021 - Secretaria Municipal de Educação; Pregão Presencial nº 001/2021; Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES**



DECRETO Nº 004/2021 - GP

DISPÕE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, DÁ DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, realizar transferência eletrônica de recursos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias, conceder adiantamentos e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e dos Fundos Municipais, aos responsáveis dispostos no parágrafo único do presente artigo.

Parágrafo único. Na estrutura do Poder Executivo Municipal, são ordenadores de despesa:

- I- O Secretário Adjunto da Administração será o ordenador de despesas dos recursos relativos aos recursos vinculados à Administração Direta, assim como das seguintes unidades administrativas:
 - a) Gabinete do Prefeito;
 - b) Controladoria do Município;
 - c) Procuradoria Geral do Município;

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 141875

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE CHAPADINHA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL (ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 01010049 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 20 de Abril de 2021 às 16:55:41 com o número 1618948541690.

São Luis, 20 de Abril de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 204844

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE
CHAPADINHA

PROCESSO: 01010049 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 001 / 2021

CONTRATADO: THARLLES LIMA DOS SANTOS

CNPJ CONTRATADO: 03371569306

DATA ASSINATURA: 10/02/2021

VALOR: R\$ 16.999,000000

Recibo emitido em 20 de Abril de 2021 às 17:02:47 com o número 1618948967445.

São Luis, 20 de Abril de 2021



- d) Ouvidoria Geral do Município;
- e) Assessoria Especial de Assuntos Extraordinários em Brasília;
- f) Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas;
- g) Secretaria de Licitação e Compras;
- h) Secretaria de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana;
- i) Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- j) Secretaria de Esporte e Lazer;
- k) Secretaria de Meio Ambiente;
- l) Secretaria de Transporte;
- m) Secretaria de Comunicação;
- n) Secretaria de Cultura;
- o) Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEMPIR;
- p) Secretaria de Turismo;
- q) Secretaria da Mulher;
- r) Secretaria da Juventude;
- s) Secretaria da Agricultura Familiar, Desenvolvimento Agrário e Apoio ao Pequeno Produtor
- t) Secretaria do Trabalho e Economia Solidária;
- u) Secretaria de Indústria e Comércio;
- v) Secretaria de Articulação Política.

II- O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento será o ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde – FMS, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Saúde.

III- O Secretário Municipal de Educação será o ordenador do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do MDE, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Educação.

IV- O Secretário Municipal de Assistência Social será o ordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Assistência Social.

Art. 2º - Dentro da implantação do modelo descentralizado de gestão Administrativa, são considerados atos de ordenação de despesas:

I - Emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesas para o Município;



II - Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;

III - Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros;

IV - Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;

V - Autorização de procedimento licitatório;

VI - Homologação de resultado de licitação bem como de contratação direta;

VII - Concessão de adiantamento;

§ 1º - A validade das notas de empenho a que se referem o inciso I, bem como os atos que se referem os III, IV, VI deste artigo ficam condicionadas às assinaturas dos Secretários das respectivas áreas, assim como do Secretário de Finanças.

§ 2º - As ordens bancárias ou outros documentos autorizativos de pagamento de despesa somente têm validade mediante assinaturas dos Secretários Municipais aos quais foram designadas a ordenação de despesas disposta no art. 1º, em conjunto com o Secretário de Finanças.

§ 3º - A representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares, pelos Secretários Municipais detentores da ordenação de despesas far-se-á mediante a assinatura conjunta do Secretário de Finanças sob condição de sua eficácia.

Art. 3º - O Secretário de Finanças centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. A ordem de pagamento e as transferências eletrônicas de recursos serão assinadas e realizadas pelo Secretário de Finanças em conjunto com os respectivos ordenadores de despesas.

Artigo 4º - A Controladoria Geral do Município exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto e melhoria da qualidade dos processos de pagamento.

Parágrafo único. Obriga-se o Controlador Geral do Município a comunicar a Prefeitura Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.



Artigo 5º - O Cronograma de desembolso para o exercício de 2021, bem como para os exercícios seguintes, terão que ser cumpridos pelos respectivos ordenadores de suas pastas, sob pena de responsabilidade, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho